

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000 84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 304/2023- PMCD**, de **04 de MAIO de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024**, de **20 de setembro de 2019**, das **Leis Complementares nº 123**, de **14 de dezembro de 2006** e **147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, DECRETO MUNICIPAL 009/2017-GP e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAUDE - MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS		
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/09/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 04/10/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 09/10/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 09/10/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas.

- **1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.2 Poderão participar do certame qualquer licitante interessada e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
 - 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional:
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**SESSENTA**) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **7.28.1.** Produzidos no país;
 - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)**horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o

Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

- **8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.**No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- **9.10.2.2.**É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.2.3.**Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **9.11.2** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde ANVISA), com a devida publicação no DOU;
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** diasuteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (**CINCO**) **dias**,a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **21.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - **21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b**) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b)PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12.A **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Av. Juvenal Lamartine n° 200, Centro, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV - DADOS DA EMPRESA

.

Carnaúba dos Dantas/RN, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, conforme descrito neste termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	12262	CILOSTAZOL 50MG CPR	Unidade	2.000,00
2	20662	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	1.500,00
3	20667	DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	1.000,00
4	22117	CLINDAMICINA 300MG, CAPSULA	Unidade	1.500,00
5	24855	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Unidade	400,00
6	24856	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Unidade	400,00
7	24857	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
8	24858	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G	Unidade	200,00
9	24859	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	8.000,00
10	24860	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	Unidade	300,00
11	24861	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIPIDO	Unidade	10.000,00
12	24862	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	15.000,00
13	24864	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	Unidade	1.000,00
14	24865	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML, SUSPENSÃO	Unidade	500,00
15	24866	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO	Unidade	500,00
16	24867	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	Unidade	5.000,00
17	24868	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	Unidade	10.000,00
18	24869	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL 60ML	Unidade	500,00
19	24872	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSPENSAO ORAL 75 ML UNIDADE	Unidade	200,00
20	24873	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMP	Unidade	2.000,00
21	24874	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
22	24875	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
23	24876	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00

24	24877	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	Unidade	5.000,00
25	24879	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	Unidade	200,00
26	24880	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
27	24881	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Unidade	300,00
28	24883	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	Unidade	4.000,00
29	24884	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	8.000,00
30	24885	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	Unidade	8.000,00
31	24886	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	Unidade	8.000,00
32	24887	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA	Unidade	10.000,00
33	24889	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
34	24890	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	Unidade	200,00
35	24891	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
36	24896	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMP	Unidade	1.500,00
37	24897	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G	Unidade	100,00
38	24898	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G	Unidade	100,00
39	24899	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
40	24900	DICLOFENACO RESINATO 15 ML/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	Unidade	200,00
41	24901	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
42	24902	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
43	24903	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
44	24904	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
45	24906	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
46	24910	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	Unidade	1.500,00
47	24911	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
48	24912	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
49	24913	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
50	24914	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
51	24915	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSP. OTOLÓGICA 10 ML	Unidade	50,00
52	24916	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Unidade	200,00
53	24917	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
54	24919	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP	Unidade	2.000,00
55	24920	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, COMPRIMIDO	Unidade	6.000,00
56	24922	LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
57	24923	LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
58	24924	LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00

59	24925	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
60	24926	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	Unidade	1.000,00
61	24927	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO	Unidade	1.000,00
62	24928	NAPROXENO 500 MG	Unidade	2.000,00
63	24929	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA	Unidade	3.000,00
64	24930	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	Unidade	2.000,00
65	24931	OLEO DE GIRASSOL A.G.E100ML	Unidade	300,00
66	24932	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML	Unidade	200,00
67	24933	ÓLEO MINERAL 100 ML	Unidade	200,00
68	24934	OMEPRAZOL 20 MG CPR	Unidade	15.000,00
69	24935	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML	Unidade	500,00
70	24936	PASTA D'AGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%	Unidade	200,00
71	24937	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO 60 ML	Unidade	200,00
72	24938	PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
73	24939	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
74	24940	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	6.000,00
75	24941	PROMETAZINA 25 MG, COMP	Unidade	6.000,00
76	24942	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
77	24943	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
78	24944	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Unidade	200,00
79	24946	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML	Unidade	800,00
80	24947	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
81	24948	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG COMP	Unidade	3.000,00
82	24949	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	Unidade	20.000,00
83	24950	TRIANCINOLONA ACETONIDA1 MG/G, POMADA 10 G	Unidade	200,00
84	24952	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, COMP	Unidade	6.000,00
85	24953	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	Unidade	15.000,00
86	24954	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
87	24955	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	Unidade	30.000,00
88	24956	AMITRIPTILINA 75 MG, COMP	Unidade	3.000,00
89	24957	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	Unidade	10.000,00
90	24958	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
91	24959	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	Unidade	6.000,00
92	24960	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	8.000,00
93	24961	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO	Unidade	2.000,00
94	24963	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	10.000,00
95	24965	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	10.000,00
96	24966	FLUOXETINA 10 MG, CÁPSULA	Unidade	2.000,00

97	24967	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	Unidade	20.000,00
98	24968	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	Unidade	8.000,00
99	24969	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	5.000,00
100	24970	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidade	300,00
101	24971	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	10.000,00
102	24973	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	30.000,00
103	26812	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR.	Unidade	30.000,00
104	26814	CLORPROMAZINA 25MG CPR.	Unidade	2.000,00
105	26815	DIAZEPAM 10MG CPR.	Unidade	10.000,00
106	26816	DIAZEPAM 5 MG CPR	Unidade	5.000,00
107	26822	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	Unidade	6.000,00
108	26823	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G.	Unidade	300,00
109	26826	RISPERIDONA 3MG CPR.	Unidade	6.000,00
110	26827	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G	Unidade	800,00
111	26828	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMP.	Unidade	2.000,00
112	26830	TRAMADOL 50MG CPR.	Unidade	6.000,00
113	26837	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO	Unidade	1.500,00
114	26838	ALOPURINOL 100MG, CPR	Unidade	1.000,00
115	26840	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL 150ML	Unidade	300,00
116	26846	BUDESONIDA 32 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	Unidade	100,00
117	26847	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	Unidade	100,00
118	26848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
119	26852	CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA 30 G	Unidade	200,00
120	26853	CETOCONAZOL 20 MG/G+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG/G, CREME 30 G	Unidade	500,00
121	26856	CIPROFIBRATO 100 MG CPR	Unidade	2.000,00
122	26857	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR.	Unidade	3.000,00
123	26861	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G.	Unidade	1.000,00
124	26864	DEXAMETASONA 4 MG, CPR	Unidade	3.000,00
125	26868	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR.	Unidade	3.000,00
126	26871	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMP	Unidade	2.000,00
127	26873	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMP	Unidade	20.000,00
128	26880	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
129	26882	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG, CPR	Unidade	600,00
130	26883	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.	Unidade	2.000,00
131	26884	GLICLAZIDA 30MG, COMP	Unidade	4.000,00
132	26887	IBUPROFENO 300MG CPR	Unidade	2.000,00
133	26889	IBUPROFENO 600MG CPR.	Unidade	4.000,00

134	26890	INSULINA GLARGINA 100 U/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	Unidade	300,00
135	26894	ITRACONAZOL 100MG CPR.	Unidade	2.000,00
136	26895	LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G.	Unidade	200,00
137	26896	LORATADINA 10MG CPR.	Unidade	2.000,00
138	26898	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	Unidade	2.000,00
139	26901	MEBENDAZOL 100 MG CPR.	Unidade	1.000,00
140	26903	METFORMINA 500MG CPR.	Unidade	2.000,00
141	26904	METFORMINA 850MG CPR.	Unidade	2.000,00
142	26905	METILDOPA 250 MG CPR.	Unidade	3.000,00
143	26906	METILDOPA 500 MG CPR.	Unidade	3.000,00
144	26907	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	Unidade	2.000,00
145	26909	METRONIDAZOL 250MG CPR	Unidade	3.000,00
146	26912	MUPIROCINA 20MG POMADA 15 G.	Unidade	300,00
147	26914	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+ 250 UI/G 15G	Unidade	2.000,00
148	26915	NIFEDIPINO 10 MG CPR.	Unidade	1.000,00
149	26917	NIMESULIDA 100 MG CPR.	Unidade	8.000,00
150	26918	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUCAO ORA	Unidade	200,00
151	26921	NORFLOXACINO 400MG CPR.	Unidade	2.000,00
152	26922	OMEPRAZOL 40MG CPR.	Unidade	10.000,00
153	26925	PARACETAMOL 500 MG, COMP	Unidade	3.000,00
154	26926	PARACETAMOL 750 MG, COMP	Unidade	3.000,00
155	26927	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	Unidade	1.000,00
156	26930	RAMIPRIL 5 MG, COMP	Unidade	3.000,00
157	26933	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G.	Unidade	5.000,00
158	26934	SECNIDAZOL 1G CPR.	Unidade	1.000,00
159	26936	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMP.	Unidade	4.000,00
160	26942	TENOXICAM 20MG CPR.	Unidade	3.000,00
161	26944	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G, CREME VAGINAL 40G C/7APLICADORES	Unidade	100,00
162	26945	CARBAMAZEPINA 200MG CPR.	Unidade	20.000,00
163	26947	CLONAZEPAM 2MG CPR.	Unidade	30.000,00
164	26948	CLORIDRATO DEBUPROPIONA 150 MG, CPR	Unidade	3.000,00
165	26949	CLORPROMAZINA 100MG CPR.	Unidade	4.000,00
166	26952	FENOBARBITAL 100MG CPR.	Unidade	20.000,00
167	26953	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL.	Unidade	600,00
168	26957	RISPERIDONA 1MG CPR.	Unidade	8.000,00
169	26958	RISPERIDONA 2MG CPR.	Unidade	15.000,00
170	29149	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00

171	29150	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
172	29151	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML EM FRASCO.	Unidade	300,00
173	29152	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP. ORAL, 120 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
174	29153	BETAISTINA 16 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	1.000,00
175	29154	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	1.000,00
176	29155	BROMIDRATO DE FENOTEROL , 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML, EM FRASCO.	Unidade	200,00
177	29156	BUDESONIDA 64 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL.	Unidade	100,00
178	29157	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
179	29158	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
180	29159	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
181	29160	CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL, 100 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
182	29161	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	6.000,00
183	29162	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML, EM FRASCO.	Unidade	200,00
184	29163	CLARITROMICINA 500 MG, EM CÁPSULA.	Unidade	1.500,00
185	29164	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
186	29165	ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
187	29166	ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CAPSULAS.	Unidade	3.000,00
188	29167	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	1.500,00
189	29168	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 120 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
190	29169	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
191	29170	ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	Unidade	1.000,00
192	29171	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML, EM FRASCO.	Unidade	200,00
193	29172	NISTATINA 100.000 UI/4 G, CREME VAGINAL 60 MG.	Unidade	300,00
194	29173	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG.	Unidade	300,00
195	29174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
196	29175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
197	29176	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML, EM FRASCO.	Unidade	100,00
198	29177	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
199	29178	SULFATO DE ZINCO 20 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
200	29179	SULFATO FERROSO 125MG/ML,SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
201	29181	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	10.000,00
202	29182	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
203	29183	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML, EM FRASCO.	Unidade	200,00

204	29184	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	3.000,00
205	29185	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO	Unidade	200,00
206	29186	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML EM FRASCO.	Unidade	300,00
207	29187	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
208	29188	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML EM FRASCO.	Unidade	200,00
209	29189	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML EM FRASCO.	Unidade	500,00
210	29190	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
211	29191	ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
212	29192	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML EM FRASCO.	Unidade	500,00
213	29193	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL, ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML EM FRASCO.	Unidade	200,00
214	29194	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML EM FRASCO.	Unidade	600,00
215	29195	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO.	Unidade	500,00
216	29196	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
217	29197	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML, EM FRASCO.	Unidade	600,00
218	29198	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG	Unidade	100,00
219	29199	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML EM FRASCO.	Unidade	300,00
	I	1		T
220	29200	LACTULOSE 667 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML EM FRASCO.	Unidade	200,00
221	29201	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML, EM FRASCO.	Unidade	500,00
222	29202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
223	29203	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML,SOLUÇÃO ORAL, 100 ML, EM FRASCO.	Unidade	600,00
224	29204	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30 ML EM FRASCO.	Unidade	100,00
225	29205	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10 ML EM FRASCO.	Unidade	300,00
226	29206	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Unidade	3.000,00
227	29207	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML EM FRASCO.	Unidade	600,00
228	29208	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO,10 ML EM FRASCO.	Unidade	200,00
229	29209	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML, EM FRASCO.	Unidade	200,00
230	29210	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML EM FRASCO.	Unidade	500,00
231	29211	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	Unidade	2.000,00
232	29212	LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO.	Unidade	600,00
233	29213	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, EM FRASCO.	Unidade	600,00
234	29214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100 ML SUSPENSÃO ORAL, EM FRASCO.	Unidade	300,00

235	29215	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML, EM FRASCO.	Unidade	300,00
236	29216	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML EM FRASCO.	Unidade	200,00
237	29217	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML EM FRASCO.	Unidade	600,00
238	29218	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML, EM FRASCO.	Unidade	2.000,00
239	29219	COLÍRIO ANESTESICO, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML, EM FRASCO.	Unidade	100,00

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Tratam os autos de processo licitatório, o que sugerimos na modalidade de Pregão objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do funcionamento e continuidade dos trabalhos;
- 3.2 Considerando uma licitação de medicamento vencida e alguns itens que não há saldo na licitação vigente, havendo assim a necessidade com urgência de um novo processo para compra, tendo em vista que a descontinuidade no abastecimento acarretará sérios problemas para o atendimento a população assistida pelas unidades que fazem parte do elenco atendido por esta.

4. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 4.2 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 4.4 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;
- 5.2 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 7.2 O pagamento será efetuado até 30dias após o recebimento do material, aprovado e atestado pelo servidor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal aprovada e atestada do material pelo agente responsável.

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 9.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 9.5 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 9.6 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 9.7 Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 9.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 9.9 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

- 9.10Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;
- 10.2Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.3Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

11.FISCAL DO CONTRATO

- 11.1 AndrielleLunara Dantas dos Santos- Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde- CPF: 068.764.534-48
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 12.2O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 12.3 As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.4Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

- 12.5Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.
- 12.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.7A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1Sugiro que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Eletronico Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.
- 13.2A modalidade adotada (Pregão Eletronico) tem previsão legal nos seguintes Diplomas: Art. 1°, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Sr. Secretário Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Maio, de 2023.

Luís Eduardo Dantas Secretário Municipal de Saúde Port. nº 249/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4287/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCA	L: PREFEITURA MUNCIPAL	DE		_/UF			
IDENT	TIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
NOM	E DE FANTASIA:						
RAZÂ	O SOCIAL:						
CNPJ	:						
INSC	EST.:						
OPTA	NTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDI	EREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELE	FONE:	FAX:					
CON	TATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANG	CO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA	AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							
A EMI	PRESA:	DECLAF	RA QUE:				

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- **4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ______/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU

DOCUMENTO SIMILA	R, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP:
59.390-000,	/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB
PENA DE DEVOLUÇÃ	O DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNO	CIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
	LOCAL E DATA
	
CARIN	IBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4287/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, OUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº __/2023-SRPQUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D**) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** __/2023-SRPANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº __/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE OUALOUER

INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE DAS PROPOSTAS; E	/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOF QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	DE DE 2023.
REPRESENTAI	NTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
N°/2023.
Aos dias do mês de do ano de, às horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, SrGilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200, publicada no de//200, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO.
item(ns) anexo do. Termo de Referência, do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()
ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO TOTAL
VALOR TOTAL:
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, de de de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:				
NOME EMPRESARIAL:				
LOGD LD OVID O		2.10	CEP	
LOGRADOURO:		N°:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	l		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFON	E:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERI	NA DA EMPRESA LICIT	CANTE.		